

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022
PROCESSO Nº 59510.000362/2022-15-e

Aos 30 (trinta) dias de setembro do ano de 2022, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e suas alterações, com sede na SGAN, Quadra 601, Conjunto I, CEP: 70.830-901, Brasília-DF, através da 1ª Superintendência Regional, inscrita no CNPJ/MF nº 00.399.857/0002-07, com sede na Avenida Geraldo Athayde, nº 483, bairro Alto São João, CEP 39.400-292, em Montes Claros/MG, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA, Superintendente Regional da 1ª/SR, brasileiro, administrador, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 3.083.263, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 554.021.516-87, residente e domiciliado em Montes Claros/MG, nomeado pela Decisão nº 1.608, de 16 de novembro de 2019, e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 009/2022, para a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para execução de serviços padronizados de engenharia elétrica de vistorias técnicas e instalação (fornecimento, montagem e homologação) de sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaica on-grid no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, **pelo valor global de R\$ 2.984.026,31**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva, constante à peça 101 do Processo nº 59510.000362/2022-15-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: BIO ASSETS ATIVOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 03.557.460/0001-03, com sede na Rua Dráusio, nº 193 – Sala 03, Butantã, São Paulo/SP, CEP: 05.511-010, telefone nº (11) 3032-7059, fax nº (11) 3034-4408, representada por seu sócio e Representante Legal, o Sr. Chan Lap Tak, brasileiro naturalizado, casado, residente e domiciliado na Rua Adalivia de Toledo, nº 310, Apto. 74, Bairro Real Parque, São Paulo/SP, Carteira de Identidade RNE nº W068507-4, Órgão expedidor DIREX, CPF nº 113.201.238-48, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	kWp	499	5.230,85	2.610.194,15
	02	VISTORIA TÉCNICA	U	52	7.189,08	373.832,16
VALOR TOTAL					2.984.026,31	

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade dos preços apresentados é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida aos órgãos não participantes adesão subsequente às Atas de Registro de Preços resultantes desta licitação.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 009/2022 e seus Anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o fornecedor beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O licitante beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviço.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar a prestação de serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 23 do Edital nº 009/2022**.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 26 do Edital nº 009/2022**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Autoridade Competente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 009/2022, seus Anexos, e a proposta da empresa: BIO ASSETS ATIVOS AMBIENTAIS LTDA, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Montes Claros/MG, 30 de setembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA

Superintendente Regional

CODEVASF - 1ª/SR

CHAN LAP TAK

BIO ASSETS ATIVOS AMBIENTAIS LTDA